



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

4º TERMO ADITIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

Contratada: VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP

Referência: Pregão Presencial nº 38/2016 - Contrato 148/2016

Processo nº 4187/2018 e 4260/2018

Pelo presente termo de aditamento o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.742/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à rua Toshio Muramatsu, 45 – Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo e a empresa **VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.620.001/0001-43, com sede na Estrada Municipal Emília Dias Nogueira, nº 283, Bairro Floresta na cidade de Guareí, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **Sr. HARALDO GARCIA ESTEVAM**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 26.341.662-8 e CPF nº 186.394.178-90, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua Cláusula 2.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, referente à Prestação de Serviço de Transporte de Universitários para a cidade de Sorocaba, **itens 02 e 03** constantes da cláusula 15.1, nos termos do Art.57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e seus aditivos.

CLÁUSULA 04 - O presente termo produz seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2018.

CLÁUSULA 03 – Eleggem o Foro da Comarca de Pilar do Sul para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul – SP, 17 de agosto de 2018.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito do Município
Contratante

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação

ESTEVAM TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP
Haraldo Garcia Estevam
Contratada

Testemunhas

Rafael B.

Juliana da C. P. Oliveira.